

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Número do DFD:	01/2026
Órgão/Secretaria:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor Requisitante:	LICITAÇÃO
Responsável pela Demanda:	DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS PINTER - 28825
Prioridade	URGENTE (demanda continuada e estratégica para a regularidade e segurança jurídica das contratações e rotinas do setor)

2. PROBLEMA OU NECESSIDADE A SER RESOLVIDA

O Setor de Licitações e Contratos demanda orientação jurídica técnica permanente, diante do volume e complexidade de processos administrativos e da necessidade de aplicação adequada da Lei Federal nº 14.133/2021, com foco na prevenção de irregularidades, mitigação de riscos e fortalecimento da segurança jurídica dos atos administrativos.

A necessidade envolve, especialmente:

- análise de casos práticos e dúvidas recorrentes em instruções processuais;
- suporte jurídico consultivo e preventivo em minutas, procedimentos e decisões do setor;
- aperfeiçoamento/capacitação contínua do pessoal envolvido.

Processos afetados: fase interna e externa de contratações (planejamento, instrução, minutas, execução contratual), bem como demandas correlatas que exijam orientação jurídica célere.

Consequências da não contratação: aumento de risco de falhas formais e materiais nos procedimentos, insegurança jurídica, retrabalho, atrasos em contratações essenciais, além de maior exposição a apontamentos de controle e judicialização.

Relevância para o interesse público: promove legalidade, eficiência, padronização e segurança das contratações, com reflexo direto na continuidade dos serviços públicos e na boa governança.

3. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação de consultoria jurídica especializada mostra-se a medida mais adequada para:

- assegurar orientação técnica contínua ao setor responsável por licitações e contratos;
- reduzir riscos jurídicos e operacionais por meio de atuação consultiva, orientativa e preventiva;
- qualificar servidores e consolidar boas práticas, com foco na aplicação correta da Lei 14.133/2021.

A presente demanda será contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, por se tratar de contratação de serviço de natureza continuada e essencial ao apoio técnico-jurídico das atividades do Setor de Licitações e Contratos.

Espera-se, com a contratação, aumentar a segurança jurídica e a padronização dos procedimentos relacionados às licitações e contratos administrativos, reduzindo riscos de falhas formais e materiais, retrabalho e atrasos na instrução processual. A atuação consultiva e preventiva, com suporte presencial e remoto, tende a qualificar as decisões administrativas, acelerar a tramitação dos processos, fortalecer a governança e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para a capacitação do corpo técnico envolvido.

4. PROPOSTA DE SOLUÇÃO (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)

Contratação de consultoria/assessoria jurídica especializada na área de licitações e contratos administrativos, com foco em orientação técnica permanente, análise de casos práticos, emissão de orientações e esclarecimentos, e ações de capacitação/aperfeiçoamento do pessoal do Setor de Licitações e Contratos, incluindo atendimentos presenciais semanais na sede do Município e atendimentos remotos quando necessário.

Ite m	Descrição Detalhada do Objeto	Unidad e de medida	Quantidad e Estimada	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	Consultoria/assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, com orientação técnica permanente, atendimentos presenciais semanais e suporte remoto sob demanda, incluindo capacitação/aperfeiçoamento dos servidores do setor	Mês	12	9.257,72	111.092,64

5. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

TATIANA VARGAS FRANCISCO

Matrícula 29540

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2011 Departamento de Administração, gestão de frotas e convênios

29 Cód. Reduzido

1.501.700.0501 Recurso

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

O valor utilizado na tabela do item 1 corresponde ao valor mensal despendido pelo Município no último mês do exercício anterior, para contratação de serviço de mesma natureza, conforme comprovação por meio da respectiva NFS-e, a qual será anexada ao processo para fins de referência e instrução. Ressalta-se que tal valor possui natureza meramente referencial, sendo que o valor estimado e/ou final será apurado na pesquisa/justificativa de preços.

Braço do Norte, data e hora constantes na assinatura eletrônica

DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS PINTER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

